

TRANSAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS, com o número de pessoa coletiva 506697339, neste ato representado por Manuel Duarte Fernandes Moreno, Presidente da Câmara Municipal, com poderes para a celebração da presente Transação, conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros em 30 de junho de 2014, e por deliberação da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 27 de novembro de 2015, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

ÁGUAS DO NORTE, S.A., sociedade anónima com o número de matrícula e de pessoa coletiva 513606084, com sede na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de estatutário de € 152.198.130,00, neste ato representada pelos membros do Conselho de Administração Eduardo José Coelho de Andrade Gomes, portador do CC 07628848 IZY7, válido até 18.01.2020, residente na Rua Doutor Manuel Rodrigues de Sousa, 24, 2º Direito, Matosinhos e Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, portadora do CC 09775195 2 ZX7, válido até 15.06.2020, residente na Rua do Campo Alegre, 764, 2º direito Frente, Porto, adiante também designado por **SEGUNDA OUTORGANTE**,

Conjuntamente designados por **PARTES**,

Considerando que:

- a) o Decreto-lei 93/2015 de 29 de maio, publicado no DR, 1.ª Série, n.º 104, de 29 de maio de 2015, criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Norte de Portugal;
- b) este Decreto Lei constituiu a sociedade Águas do Norte, S.A. e atribuiu-lhe a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusividade;
- c) este sistema resulta da agregação, de quatro sistemas, no qual se inclui o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo decreto-lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro, transferindo-se para esta sociedade o anterior património global da sociedade Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A.;
- d) a sociedade Águas do Norte, S.A. nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-lei 93/2015 de 29 de maio, sucede em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias, que

foram extintas, nomeadamente no que concerne aos contratos de fornecimento e recolha com os municípios;

e) que a presente transação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., na sua reunião de 07 de dezembro de 2016.

Considerando a existência de dívidas vencidas do **PRIMEIRO OUTORGANTE** à **SEGUNDA OUTORGANTE** e o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, é mutuamente aceite e reciprocamente celebrado, livremente e de boa-fé, nos termos e para os efeitos dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, a presente **TRANSAÇÃO** constante das cláusulas seguintes, adiante também designado por **TRANSAÇÃO**.

Cláusula 1.ª

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** reconhece a obrigação de pagamento dos montantes titulados pelas faturas e notas de débito emitidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE** identificadas no **ANEXO I** à presente **TRANSAÇÃO**, da qual fazem parte integrante, perfazendo a quantia de € 5.761.600,82 (cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil e seiscentos euros e oitenta e dois cêntimos), relativa a serviços prestados de abastecimento de água para consumo público e saneamento de águas residuais, valor que se encontra vencido na data da celebração da presente **TRANSAÇÃO**.

Cláusula 2.ª

1. - A dívida mencionada na cláusula anterior será paga à **SEGUNDA OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** em 60 (sessenta) prestações mensais, nos termos definidos no **PLANO DE PAGAMENTOS** constante do **ANEXO II** à presente **TRANSAÇÃO**, do qual faz parte integrante, que inclui o pagamento de juros financeiros, à taxa de 2% (dois por cento), calculados desde a data da celebração do presente até à data prevista para o pagamento de cada prestação.

2. - A taxa referida no n.º 1 é indexada à Euribor a doze meses, média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior a cada período anual de contagem de juros, arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso, se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, acrescida do "spread" ou margem de dois pontos percentuais, sendo que, em qualquer circunstância a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao "spread".

3. - A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação,

aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior.

4. - As prestações definidas no PLANO DE PAGAMENTOS serão pagas através de transferência bancária para a conta correspondente ao IBAN PT50 0035 0906 00089538230 57, cumprindo ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** proceder ao envio de comprovativo da realização de pagamento da prestação para a sede da **SEGUNDA OUTORGANTE**.

5. - A **SEGUNDA OUTORGANTE** dará quitação ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** das quantias pagas no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção do comprovativo da transferência bancária.

6. - O atraso no pagamento de qualquer uma das prestações referidas no n.º 1, por um período superior a 60 (sessenta) dias, equivale ao incumprimento total da presente **TRANSAÇÃO** e confere à **SEGUNDA OUTORGANTE** o direito de receber as prestações vencidas e vincendas.

Cláusula 3.ª

As **PARTES** acordam que o **PRIMEIRO OUTORGANTE** poderá, a todo tempo, liquidar, antecipadamente, os valores relativos às prestações vincendas, sendo obrigatório, em tal caso, deduzir os juros de mora relativos às prestações ainda não vencidas.

Cláusula 4.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a, durante o prazo de regularização da dívida estabelecido no PLANO DE PAGAMENTOS, realizar o pagamento das faturas emitidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, relativas ao serviço que atual e regularmente for por esta prestado de abastecimento de água para consumo humano e saneamento de águas residuais, nos termos e nos prazos estabelecidos no contrato de fornecimento de água e no contrato de recolha de efluentes ou, na ausência deste, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão de tais faturas.

Cláusula 5.ª

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** declara expressamente e aceita que o incumprimento, pontual ou continuado, do PLANO DE PAGAMENTOS referido *supra* na cláusula segunda ou da obrigação prevista na cláusula anterior, confere à **SEGUNDA OUTORGANTE** o direito recorrer à cobrança, judicial, ou por qualquer outro meio legalmente previsto, da totalidade da quantia em dívida, correspondente à soma das prestações previstas no **ANEXO II** já vencidas mas não pagas e das prestações que ainda se encontram por vencer, acrescido do pagamento adicional de juros de mora à taxa aplicável relativamente aos créditos de que sejam titulares

empresas comerciais prevista no artigo 102.º, n.º 4.º, do Código Comercial, constituindo a presente **TRANSAÇÃO** título executivo bastante.

Cláusula 6.ª

Sem embargo do disposto na cláusula anterior, o incumprimento de qualquer prazo consignado no PLANO DE PAGAMENTOS obriga o **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao pagamento adicional de juros de mora à taxa aplicável relativamente aos créditos de que sejam titulares empresas comerciais prevista no artigo 102.º, n.º 4.º, do Código Comercial, calculados desde a data do incumprimento.

Cláusula 7.ª

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** aceita que a **SEGUNDA OUTORGANTE** ceda os créditos previstos e reconhecidos na presente Transação e respetivos anexos, no todo ou em parte, a terceiros, bastando, para tanto, a comunicação, por escrito, da **SEGUNDA OUTORGANTE AO PRIMEIRO**, no prazo máximo de 8 (oito) dias após a sua concretização.

Cláusula 8.ª

1. - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da celebração da presente **TRANSAÇÃO**, as **PARTES** comprometem-se a promover as diligências necessárias à redução do pedido ou à extinção da instância em todos os processos judiciais que incidam sobre as quantias objeto da presente **TRANSAÇÃO**.
2. - As custas judiciais resultantes dos atos judiciais previstos no número anterior são assumidas pelas **OUTORGANTES** em partes iguais.

Cláusula 9.ª

1. - Em caso de ocorrência de alterações das condições económico-financeiras subjacentes à celebração da presente **TRANSAÇÃO**, designadamente, a aprovação de um plano de saneamento financeiro ou a adesão a um procedimento de recuperação financeira municipal por parte da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, a presente **TRANSAÇÃO** será obrigatoriamente revista.
2. - Caso venha a ser aprovado um programa de regularização extraordinária de dívidas das autarquias locais, a **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se:
 - a) Declarar como dívida vencida para esse efeito, o montante total de dívida objeto da presente **TRANSAÇÃO**;

b) Manter o pagamento regular do serviço prestado pela **SEGUNDA** outorgante nos termos da cláusula 3.ª da presente **TRANSAÇÃO**.

Cláusula 10.ª

As partes conferem força executiva ao presente documento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 703º do Código de Processo Civil, pelo que a presente Transação é instruída com o respetivo termo de autenticação.

A presente **TRANSAÇÃO**, foi celebrada na cidade de Vila Real, no dia 23 de dezembro de 2016, em 2 (dois) exemplares de igual valor, que fazem igualmente fé do acordado, ficando um exemplar em poder de cada uma das PARTES, num total de 7 (sete) páginas, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, contendo as últimas as suas assinaturas, e por 2 (dois) ANEXOS que dele fazem parte integrante, compostos por uma página cada, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Macedo de Cavaleiros

O Presidente da Câmara Municipal



Manuel Duarte Fernandes Moreno

O SEGUNDO OUTORGANTE

Águas do Norte, S.A.

O Presidente do Conselho de
Administração

A Vogal do Conselho de
Administração



Eduardo José Coelho de Andrade Gomes



Fernanda Conceição Abreu Lacerda

Sofia Antunes Queirós
ADVOGADA
Cont. n.º 408/2013 - Ced. Prof. 8465
Rua de S. José, n.º 107
4820-223 FAFE

ANEXO II

PLANO DE PAGAMENTOS

Nº da Prestação	Data de Pagamento	Prestação (capital + juros vincendos)	Capital	Juros vincendos	Capital em dívida	Valor da Prestação
1	31-01-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
2	28-02-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
3	31-03-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
4	30-04-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
5	31-05-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
6	30-06-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
7	31-07-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
8	31-08-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
9	30-09-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
10	31-10-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
11	30-11-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
12	31-12-2017	9.602,67	Periodo de Carência	9.602,67	5.761.600,82	9.602,67
13	31-01-2018	124.998,64	115.395,97	9.602,67	5.646.204,85	124.998,64
14	28-02-2018	124.998,64	115.588,30	9.410,34	5.530.616,55	124.998,64
15	31-03-2018	124.998,64	115.780,95	9.217,69	5.414.835,60	124.998,64
16	30-04-2018	124.998,64	115.973,92	9.024,73	5.298.861,68	124.998,64
17	31-05-2018	124.998,64	116.167,21	8.831,44	5.182.694,48	124.998,64
18	30-06-2018	124.998,64	116.360,82	8.637,82	5.066.333,66	124.998,64
19	31-07-2018	124.998,64	116.554,75	8.443,89	4.949.778,90	124.998,64
20	31-08-2018	124.998,64	116.749,01	8.249,63	4.833.029,89	124.998,64
21	30-09-2018	124.998,64	116.943,59	8.055,05	4.716.086,30	124.998,64
22	31-10-2018	124.998,64	117.138,50	7.860,14	4.598.947,80	124.998,64
23	30-11-2018	124.998,64	117.333,73	7.664,91	4.481.614,07	124.998,64
24	31-12-2018	124.998,64	117.529,29	7.469,36	4.364.084,79	124.998,64
25	31-01-2019	124.998,64	117.725,17	7.273,47	4.246.359,62	124.998,64
26	28-02-2019	124.998,64	117.921,38	7.077,27	4.128.438,24	124.998,64
27	31-03-2019	124.998,64	118.117,91	6.880,73	4.010.320,33	124.998,64
28	30-04-2019	124.998,64	118.314,77	6.683,87	3.892.005,56	124.998,64
29	31-05-2019	124.998,64	118.511,97	6.486,68	3.773.493,59	124.998,64
30	30-06-2019	124.998,64	118.709,49	6.289,16	3.654.784,11	124.998,64
31	31-07-2019	124.998,64	118.907,34	6.091,31	3.535.876,77	124.998,64
32	31-08-2019	124.998,64	119.105,51	5.893,13	3.416.771,26	124.998,64
33	30-09-2019	124.998,64	119.304,02	5.694,62	3.297.467,23	124.998,64
34	31-10-2019	124.998,64	119.502,86	5.495,78	3.177.964,37	124.998,64
35	30-11-2019	124.998,64	119.702,03	5.296,61	3.058.262,33	124.998,64
36	31-12-2019	124.998,64	119.901,54	5.097,10	2.938.360,80	124.998,64
37	31-01-2020	124.998,64	120.101,37	4.897,27	2.818.259,42	124.998,64
38	29-02-2020	124.998,64	120.301,54	4.697,10	2.697.957,88	124.998,64
39	31-03-2020	124.998,64	120.502,05	4.496,60	2.577.455,83	124.998,64
40	30-04-2020	124.998,64	120.702,88	4.295,76	2.456.752,95	124.998,64
41	31-05-2020	124.998,64	120.904,05	4.094,59	2.335.848,90	124.998,64
42	30-06-2020	124.998,64	121.105,56	3.893,08	2.214.743,34	124.998,64
43	31-07-2020	124.998,64	121.307,40	3.691,24	2.093.435,93	124.998,64
44	31-08-2020	124.998,64	121.509,58	3.489,06	1.971.926,35	124.998,64
45	30-09-2020	124.998,64	121.712,10	3.286,54	1.850.214,25	124.998,64
46	31-10-2020	124.998,64	121.914,95	3.083,69	1.728.299,30	124.998,64
47	30-11-2020	124.998,64	122.118,14	2.880,50	1.606.181,16	124.998,64
48	31-12-2020	124.998,64	122.321,67	2.676,97	1.483.859,48	124.998,64
49	31-01-2021	124.998,64	122.525,54	2.473,10	1.361.333,94	124.998,64
50	28-02-2021	124.998,64	122.729,75	2.268,89	1.238.604,19	124.998,64
51	31-03-2021	124.998,64	122.934,30	2.064,34	1.115.669,89	124.998,64
52	30-04-2021	124.998,64	123.139,19	1.859,45	992.530,69	124.998,64
53	31-05-2021	124.998,64	123.344,42	1.654,22	869.186,27	124.998,64
54	30-06-2021	124.998,64	123.550,00	1.448,64	745.636,27	124.998,64
55	31-07-2021	124.998,64	123.755,92	1.242,73	621.880,36	124.998,64
56	31-08-2021	124.998,64	123.962,17	1.036,47	497.918,18	124.998,64
57	30-09-2021	124.998,64	124.168,78	829,86	373.749,40	124.998,64
58	31-10-2021	124.998,64	124.375,73	622,92	249.373,68	124.998,64
59	30-11-2021	124.998,64	124.583,02	415,62	124.790,66	124.998,64
60	31-12-2021	124.998,64	124.790,66	207,98	0,00	124.998,64
			5.761.600,82	353.566,02		6.115.166,84



h5

Cartório Notarial a cargo da Notária
Licenciada Ana Maria Gomes dos Santos Reis

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

---- No dia trinta de Dezembro de dois mil e dezasseis, perante mim Licenciada Ana Maria Gomes dos Santos Reis, Notária no Cartório sito na Alameda Nossa Senhora de Fátima, número oito em Macedo de Cavaleiros, compareceu como outorgante. -----

---- **MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO**, casado, natural de Angola, residente em Macedo de Cavaleiros, que outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, em representação do: -----

---- **“MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS”** – N.I.P.C. 506 697 339, com sede no Jardim primeiro de Maio, em Macedo de Cavaleiros, qualidade que faz certa pela acta da instalação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, de catorze de Outubro de dois mil e treze que se encontra arquivada neste Cartório Notarial sob o número vinte e nove do maço de documentos relativo ao livro de notas duzentos e noventa e três traço A. -----

---- Verifiquei a identidade do outorgante pelo conhecimento pessoal. -----

---- E por ele foi dito, que leu o presente documento, que é um acordo de **TRANSAÇÃO**, e que o mesmo exprime a sua vontade, e para a sua representada. -----

--- Este termo de autenticação foi lido ao outorgante e ao mesmo feita a explicação do seu conteúdo.

A Notária,

(Lic. Ana Maria Gomes dos Santos Reis)

Conta registada sob o nº 2042/E

**PRESENCIAL RECONHECIMENTO COM MENÇÕES ESPECIAIS POR
SEMELHANÇA**

Artigo 38º do Decreto-Lei n.º76-A/2006 de 29/03

Sofia Manuela Freitas Antunes Queirós, que também usa o nome profissional de Sofia Antunes Queirós, Advogada, com domicílio profissional na Rua de S. José, n.º 107,4820-223 Fafe, titular da Cédula Profissional n.º 8465, contribuinte n.º 206218222, declara, nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei n.º76-A/2006 de 29 de Março, que reconheço as assinaturas, no documento anexo, as quais pertencem a Eduardo José Coelho de Andrade Gomes, confrontada através da pública forma do Cartão de Cidadão, portador do número de Identificação Civil n.º 07528943 1ZY7, válido até 18 de janeiro de 2020, com poderes para o Ato, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e a Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, confrontada através da pública forma do Cartão de Cidadão, portador do número de Identificação Civil n.º 09775195 2ZX7, válido até 15 de junho de 2020, com poderes para o Ato, na qualidade de Administradora Vogal Executiva do Conselho de Administração, ambos da sociedade anónima Águas do Norte, S.A., pessoa coletiva n.º 513606084, com sede no concelho de Vila Real, matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, eleitos em Assembleia Geral de 23 de junho de 2016.

"Serviço Gratuito – Não sujeito a imposto de selo"

Registo n.º 8465P/1269 de 09/01/2017

A ADVOGADA

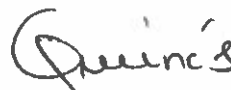
Sofia Antunes Queirós

ADVOGADA

Ced. Prof. 8465

Rua de S. José, n.º 107

4 (Sofia Antunes Queirós)





ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Sofia Antunes Queirós

CÉDULA PROFISSIONAL: 8465P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Águas do Norte, S.A.

NIPC n.º 513606084

OBSERVAÇÕES

Sofia Manuela Freitas Antunes Queirós, que também usa o nome profissional de Sofia Antunes Queirós, Advogada, com domicílio profissional na Rua de S. José, n.º 107,4820-223 Fafe, titular da Cédula Profissional n.º 8465, contribuinte n.º 206218222, declara, nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março, que reconheço as assinaturas, no documento anexo, as quais pertencem a Eduardo José Coelho de Andrade Gomes, confrontada através da pública forma do Cartão de Cidadão, portador do número de Identificação Civil n.º 07528943 1ZY7, válido até 18 de janeiro de 2020, com poderes para o Ato, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e a Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, confrontada através da pública forma do Cartão de Cidadão, portador do número de Identificação Civil n.º 09775195 2ZX7, válido até 15 de junho de 2020, com poderes para o Ato, na qualidade de Administradora Vogal Executiva do Conselho de Administração, ambas da sociedade anónima Águas do Norte, S.A., pessoa coletiva n.º 513606084, com sede no concelho de Vila Real, matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, eleitos em Assembleia Geral de 23 de junho de 2016.

EXECUTADO A: 2017-01-09 11:19

REGISTADO A: 2017-01-09 11:20

COM O N.º: 8465P/1269

Poderá consultar este registo em [http://oa.pt/atos](http://oa.pt atos)
usando o código 25357813-064274

Sofia Antunes Queirós
ADVOGADA
Cont. n.º 206 218 222 - Ced. Prof. 8465
Rua de S. José, n.º 107
4820-223 FAPE

SOFIA ANTUNES QUEIRÓS

ADVOGADA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

____ No dia 9 de janeiro de dois mil e dezassete, perante mim, Sofia Antunes Queirós, Advogada, com domicílio profissional na Rua de S. José, n.º 107,4820-223 Fafe, titular da Cédula Profissional n.º 8465, compareceu: _____

EDUARDO JOSÉ COELHO ANDRADE GOMES, casado, natural de Angola, residente na Rua Dr. Manuel Rodrigues de Sousa, n.º 242º DT, Matosinhos, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e _____

FERNANDA DA CONCEIÇÃO DE ABREU LACERDA, divorciada, natural de Vila Real, residente na Rua Campo Alegre, n.º 764, 2 DTFR, Porto, que outorga na qualidade de Administrador Vogal Executivo, _____
____ da ÁGUAS DO NORTE, S.A., com sede na Avenida Osnabruck, n.º 29, na cidade de Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 084 _____

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos cartões de cidadão, respetivamente, n.º 07528943 IZY7, válido até 18 de janeiro de 2020, e n.º 09775195 2ZX7, válido até 15 de junho de 2020, ____
____ e cujas qualidades e poderes verifiquei por exibição da deliberação da Assembleia Geral da referida ÁGUAS DO NORTE, S.A. de 23 de junho de 2016, e certidão permanente com o código 7550-2511-6871, ____
____ os quais me apresentaram, para fins de autenticação, o documento retro em anexo, constituído por "Contrato de Transação de Dívida", e dois anexos que dele fazem parte integrante, entre a Águas do Norte, S.A. e o Município de Macedo de Cavaleiros, assinado a 23 de dezembro de 2016, que já leram e assinaram e que o mesmo exprime as suas vontades _____

____ Este termo foi lido ao interessado e ao mesmo explicitado o seu conteúdo. _____

Registado na Ordem dos Advogados sob o n.º 8465P/1278, em 2017-01-09.

A Advogada

Sofia Antunes Queirós
Sofia Antunes Queirós
ADVOGADA
Ced. Prof. 8465
Rua de S. José, n.º 107
4820-223 FAPE

Os Outorgantes

Eduardo José Coelho Andrade Gomes

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda

Ato Gratuito

Rua de S. José, n.º 107 – 4820-223 Fafe - ☎ 918287779
sofia-queiros-8465p@adv.oa.pt



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Sofia Antunes Queirós

CÉDULA PROFISSIONAL: 8465P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Águas do Norte, S.A.

NIPC n.º. 513606084

OBSERVAÇÕES

Autenticação de Documento Particular - Acordo de Transação assinado entre a Águas do Norte, S.A. e o Município de Macedo de Cavaleiros, assinado a 23 de dezembro de 2016.

EXECUTADO A: 2017-01-09 12:03

REGISTADO A: 2017-01-09 12:08

COM O Nº: 8465P/1278

**Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 25358525-006175**

Sofia Antunes Queirós

Sofia **ADVOGADA** *Queirós*
Cont. n.º 206 218 222 - Ced. Prof. 8465
Rua de S. José, n.º 107
4820-223 FAFE

19-01-2017
Antonio Carlos Castro Montelro

Antonio Carlos Castro Montelro

Para os fins tidos por
convenientes.

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros
Jardim 1º Maio
5340-218 MACEDO DE CAVALEIROS

O Presidente da Câmara
19-01-2017
Manuel Duarte Fernandes
Moreno
N/ Ref. CE-0603/2017

Data 13-01-2017

Assunto: Envio documento de Transação

Tomei conhecimento.
20-01-2017

O Chefe da Divisão Financeira
André Alberto dos Santos
Castro

Exmo. Senhor Presidente,

André Castro

No seguimento da Transação celebrada entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Águas do Norte, S.A., enviamos, em anexo, um exemplar do referido documento, assinado pelas partes e com as respetivas autenticações de assinaturas.

Colocámo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

À Sra. Coordenadora Joaquina Pedro
para fazer o favor de arquivar.
02-03-2017
«Diretor da Adm. Geral»
Nelson António Teles Seco

Com os melhores cumprimentos,

J.P.


António Vieira, Dr.º
(Diretor das Áreas Administrativas e Financeiras)

ANEXO: Documento de Transação celebrado entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Águas do Norte, S.A., no montante de 5 781.600,82 euros.

*original está no chefe
Divisão financeira*

Águas do Norte, S.A.

Sede - Av. Osnabruck, n.º 29 • 5000-427 Vila Real • Portugal

Polos - Barcelos - Lugar de Gáldo - Barcelos • 4755-045 Areias de Vilar | Guimarães - Praça 26 de Maio, n.º 82 • 4810-539 Guimarães | Porto - Edifício Scala,
Rua de Vilar, n.º 235, 5.º • 4050-626 Porto | Viana do Castelo - Edifício Active Center, Praça do Alto Minho • 4900-432 Viana do Castelo | Vila Nova de Gaia - Rua 1/2
Mártir S. Sebastião, n.º 251, 1.º A • 4400-499 São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia

Margarida Fernandes

CMMC/19-01-2017/2017, EXPGE, E.G. 908

tel.: +351 259 309 370 | +351 253 919 020 | +351 226 059 300 • fax: +351 259 309 371 • e-mail: geraladnorte@adp.pt • www.adnorte.pt